

Modelo 04/DVO/DEOT (atualizado em abril de 2024)

Pedido de utilização não agrícola de solos da RAN — campos de golfe (Alínea i) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atual)

Identificação do requerente:		
Nome/ Desig. Social: (*)		
Endereço: (*)		
Código Postal: (*) - Loc	alidade: (*)	
NIF/NIPC: (*)	E-mail: (**)	
Na qualidade de: (*) Proprietário Projetista Outro (***) Qual: (*)		
Identificação do campo de golfe:		
Designação: (*)		
N.º de buracos: (*)	Área total do campo de golfe: (*)	
Rua/Lugar: (*)	Localidade: (*)	
Freguesia: (*)	Concelho: (*)	
 *) Campos obrigatórios **) Campo essencial na comunicação e celeridade ***) Caso esteja a agir em nome de outrem, deve 	e processual do Turismo de Portugal, I.P., sendo remetidos para este endereço eletrónico todas as comunicações comprovar a respetiva legitimidade	
	ista à instrução de pedido de utilização não agrícola em solos da RAN para instalação º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atual), juntando s instrutórios:	
I - Elementos gerais necessários à instrução do processo constantes no sítio da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (não exaustivos), e fundamentais também para a apreciação pelo Turismo de Portugal, I.P.:		
73/2009, de 31 de março, co	ativa que demonstre, nomeadamente, satisfazer o n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei nº om as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, em º 162/2011, de 18 de abril, que determinam que a pretensão deve cumprir os seguintes	
·	entada em plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território;	
1.2. Seja adaptada às con movimentação de terras	dições topográficas do terreno, não devendo implicar volumes significativos de ;	
	não poderão ocupar áreas integradas na RAN, exceto se forem de caráter amovível e stificada a sua necessidade;	
1.4. Inexistência de alternati	vas fora da RAN;	
2. Certidão de teor, atualizada,	da conservatória do registo predial com as descrições e todas as inscrições em vigor;	
3. Extrato da carta militar à esca	ala 1:25 000 com a localização do prédio devidamente assinalada;	
4. Extrato da planta de condicio	nantes do PDM com a localização do prédio e respetiva legenda;	
5. Cartografia ou ortofotomapa à escala 1:5 000 ou escala maior, 1:2 000 ou a adequada à dimensão ou rigor necessário, com planta de pormenor do pretendido. Considerando a aposta na digitalização prosseguida pelo Turismo de Portugal, I.P., esta peça desenhada deverá ser enviada em base digital editável no formato dwg.		



II - Elemento turismo:	os específicos para instrução do processo, fundamentais para a análise da pretensão, do ponto de vista do
1. A me	emória descritiva e justificativa deve ser completada com:
1.1.	Descrição do projeto, identificando as características genéricas do campo de golfe (dimensão, número de buracos, etc.) e dos serviços e construções associados (club house, academia de golfe, etc.);
<u> </u>	Identificação da área total do terreno objeto da pretensão, das áreas totais de impermeabilização, construção e implantação, e da área de RAN a utilizar;
☐1.3.	Justificação do contributo do projeto para o desenvolvimento do setor do turismo no município/região, incluindo o alinhamento com a estratégia do setor ('Estratégia para o Turismo 2027')(*), bem como com outros documentos estratégicos (ex: Planos Regionais de Ordenamento do Território);
1.4 .	Referência ao investimento previsto e ao número de postos de trabalho a criar;
1.5 .	Identificação do segmento de mercado que se pretende cativar;
☐1.6.	Referência à adoção de requisitos de eficiência ambiental, nomeadamente: instalação coerente com os aspetos mais significativos da paisagem (relevo, morfologia natural, rede hidrográfica, etc.); integração e enquadramento paisagístico, com a preservação das espécies locais e de eventuais espécies botânicas classificadas, e com a conservação das associações vegetais caraterísticas da região; garantia de disponibilidade de água, recorrendo sempre que possível à utilização de águas residuais tratadas; utilização de espécies de relva menos exigentes no consumo de água;
<u> </u>	Outra informação relevante para apreciação do pedido, tal como a existência de complementaridade funcional com alojamento turístico (existente ou a criar) ou a garantia de adequados acessos rodoviários.
*) Aprovada pela	RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro (colocar X no que interessa
	O Requerente